

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 09/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA – SEF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos artigos 24 e 33 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e os DIRETORES-PRESIDENTES DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A – BDMG, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG e do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 35, II, do Estatuto Social da CODEMIG, o art. 19, I, do Estatuto Social do BDMG e o art. 17, I, do Contrato Social do INDI, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, com redação dada pelo art. 117 da Lei nº 23.304/2019, APROVA, ad referendum do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – Cedes, os seguintes critérios e parâmetros de atribuição de peso para a determinação da relevância da atividade ou do empreendimento para a proteção ou a reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado:

I - MATRIZ DE CRITÉRIOS APLICÁVEL A TODOS OS SETORES, EXCETO MINERAÇÃO:

Critério	Baixo	Peso				Alto
		1	2	3	4	
1 Valor do investimento	Baixo	1	2	3	4	Alto
2 Geração de empregos diretos	Baixo	1	2	3	4	Alto
3 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Alto	1	2	3	4	Baixo
4 Geração de renda	Baixo	1	2	3	4	Alto
5 Tempo de maturação do projeto	Alto	1	2	3	4	Baixo
6 Setores (exceto Mineração)	Baixo	1	2	3	4	Alto
7 Faturamento Bruto Anual	Baixo	1	2	3	4	Alto

II - MATRIZ DE CRITÉRIOS APLICÁVEL SOMENTE À MINERAÇÃO:

Critério	Baixo	Peso				Alto
		1	2	3	4	
1 Valor do investimento	Baixo	1	2	3	4	Alto
2 Geração de empregos diretos	Baixo	1	2	3	4	Alto
3 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Alto	1	2	3	4	Baixo
4 Minerais estratégicos	Baixo	1	2	3	4	Alto
5 Tempo de maturação do projeto	Alto	1	2	3	4	Baixo
6 Grau de agregação de valor ao processo	Baixo	1	2	3	4	Alto
7 Faturamento bruto anual	Baixo	1	2	3	4	Alto

III - PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DE PESOS AOS CRITÉRIOS PARA INVESTIMENTOS COM VALOR ENTRE R\$ 50.000.000,00 E R\$ 200.000.000,00, APLICÁVEL A TODOS OS SETORES, EXCETO MINERAÇÃO:

1 – Valor do investimento:

Parâmetro: (R\$)	Peso
De R\$ 50.000.000,00 a R\$ 87.500.000,00	1
De R\$ 87.500.000,00 a R\$ 125.000.000,00	2
De R\$ 125.000.000,00 a R\$ 162.500.000,00	3
De R\$ 162.500.000,00 a R\$ 200.000.000,00	4

2 – Geração de empregos diretos previsto:

Parâmetro	Peso
Até 50	1
De 50 a 150	2
De 150 a 250	3
Acima de 250	4

3 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)*

Parâmetro: IDHM	Peso
Muito Alto – de 0,800 a 1,000	1
Alto – de 0,700 a 0,799	2
Médio – de 0,600 a 0,699	3
Baixo e Muito Baixo – de 0,000 a 0,599	4

* Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil: <http://atlasbrasil.org.br/>

4 – Geração de renda

Parâmetro: Salário médio do setor (CNAE) – em R\$**	Peso
Até 1.400	1
Entre 1.401 e 1.900	2
Entre 1.901 e 2.600	3
Acima de 2.600	4

**O parâmetro “Salário médio do setor” será apurado a partir dos valores médios do setor com base nos dados do CNAE.

5 – Tempo de maturação do projeto***

Parâmetro: Número de anos entre o início do projeto e o início da operação do empreendimento	Peso
Acima de 4 anos	1
De 3 a 4 anos	2
De 2 a 3 anos	3
Até 2 anos	4

6 – Setores (exceto Mineração)****

Parâmetro: Setor Econômico do empreendimento	Peso
Agropecuário ou Serviços	1
Indústria de Transformação	2
Setores que geram impacto econômico significativo, mas que têm baixa ou nenhuma participação na economia de MG. Ex: Petroquímico, vidro, eletroeletrônicos.	3
Prioritários: Energias Renováveis, TIC, Aeroespacial, Ciências da Vida, Inovadores/Disruptivos, Bens de Capital.	4

****Obs.: Para o setor de mineração aplicam-se critérios específicos (Metodologia B).

7 – Faturamento Bruto Anual*****

Parâmetro: Faturamento anual adotado para classificação de porte de empresa pelo BNDDES	Peso
Até R\$ 16 milhões	1
Valor estimado do ICMS entre 2% e 3% do faturamento do empreendimento	2
Valor estimado do ICMS entre 3% e 4% do faturamento do empreendimento	3
Valor estimado do ICMS maior que 4% do faturamento do empreendimento	4

***** Fonte: Porte das empresas segundo BNDDES. www.bndes.gov.br

IV - PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DE PESOS AOS CRITÉRIOS APLICÁVEIS SOMENTE À MINERAÇÃO

1 – Valor do investimento:

Parâmetro: Investimento Previsto (R\$ mil)	Peso
De R\$ 50.000 a R\$ 400.000	1
De R\$ 400.001 a R\$ 1.000.000	2
De R\$ 1.000.001 a R\$ 1.600.000	3
Acima de R\$ 1.600.000	4

2 – Geração de empregos diretos:

Parâmetro: Geração de Empregos Diretos previstos no projeto	Peso
Até 250	1
De 251 a 450	2
De 451 a 650	3
Acima de 651	4

3 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)*

Parâmetro: IDHM	Peso
Muito Alto – de 0,800 a 1,000	1
Alto – de 0,700 a 0,799	2
Médio – de 0,600 a 0,699	3
Baixo e Muito Baixo – de 0,000 a 0,599	4

* Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil: <http://atlasbrasil.org.br/>

4 – Minerais estratégicos

Parâmetro: Potencial e vocação de exploração de minerais estratégicos**	Peso
Exploração de minério de ferro	1
Exploração mineral, exceto ferro	2
Silício, tântalo, cobalto, grafita, metais do grupo da platina, molibdênio, tâlio, tântalo, vanádio, ouro, bauxita	3
Nióbio, Lítio, Terras Raras, Grafita, Titânio e Agrominerais	4

**Fonte: Serviço Geológico do Brasil - CPRM - <http://www.cprm.gov.br> e Codemig

5 – Tempo de maturação do projeto***

Parâmetro: Número de anos entre o início do projeto e o início da operação do empreendimento	Peso
Acima de 4 anos	1
De 3 a 4 anos	2
De 2 a 3 anos	3
Até 2 anos	4

***O parâmetro “Tempo de maturação do projeto” será aferido com base nos anos contados a partir do início do projeto até o início da operação do empreendimento.

6 – Grau de agregação de valor ao processo

Parâmetro: Empreendimento minerador e tecnologia	Peso
Empreendimento com utilização de barragem de rejeitos	1
Empreendimento sem utilização de barragem de rejeitos	2
Empreendimento sem utilização de barragem de rejeitos, com reaproveitamento de rejeitos	3
Empreendimento sem utilização de barragem de rejeitos, com reaproveitamento de rejeitos e uso intensivo de tecnologias no processo produtivo verticalizado	4

7 – Faturamento Bruto Anual*****

Parâmetro: Faturamento anual adotado para classificação de porte de empresa pelo BNDDES	Peso
Até R\$ 200 milhões	1
De R\$ 200 milhões a R\$ 1.1 bilhão	2
De R\$ 1.1 bilhão a R\$ 2 bilhões	3
Acima de R\$ 2 bilhões	4

***** Fonte: Porte das empresas segundo BNDDES. www.bndes.gov.br

Belo Horizonte, 9 de julho de 2020.

Fernando Passálio de Avelar
Secretário de Estado Adjunto (na titularidade)
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado Adjunto (em nome do titular)
Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

Sérgio Gusmão Suchodolski
Diretor-Presidente
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG

Fábio Amorim da Rocha
Diretor-Presidente
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG

Thiago Coelho Toscano
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI

27 1392339 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPQM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº061/2020-AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, para os servidores: MASP: 1051939-5, APARECIDO DE OLIVEIRA PINTO, por 15 dias, ref. ao 5º qq, a partir de 24/08/2020 a 07/09/2020 MASP: 1052764-6, ARELI ANTONIO MOREIRA, por 15 dias, ref. ao 6º qq, a partir de 24/08/2020 a 07/09/2020 MASP: 336927-9, AURIMAR COSTA DE FARIA, por 15 dias, ref. ao 2º qq, a partir de 28/08/2020 a 11/09/2020 MASP: 1052145-8, EDUARDO DA SILVA MILHORATO, por 02 meses, ref. ao 1º qq, a partir de 24/08/2020 a 24/10/2020 MASP: 1052148-2, ELIZETE DOS SANTOS, por 15 dias, ref. ao 6º qq, a partir de 24/08/2020 a 07/09/2020 MASP: 1052241-5, IRAI ANTONIO MARTINS, por 15 dias, ref. ao 7º qq, a partir de 26/08/2020 a 09/09/2020 MASP: 1052438-7, JASON TEIXEIRA BORGES, por 15 dias, ref. ao 7º qq, a partir de 08/09/2020 a 22/09/2020 MASP: 1052278-7, JOAO BATISTA DE FREITAS, por 15 dias, ref. ao 7º qq, a partir de 18/08/2020 a 01/09/2020 MASP: 1052473-4, LAZARO FERREIRA DE ASSIS, por 15 dias, ref. ao 6º qq, a partir de 22/08/2020 a 05/09/2020 MASP: 1052475-9, LILLIAN SILVA DOS REIS, por 15 dias, ref. ao 6º qq, a partir de 08/09/2020 a 22/09/2020 MASP: 1052497-3, MARCELO MOTTA CAMPELLO, por 15 dias, ref. ao 4º qq, a partir de 26/08/2020 a 09/09/2020 MASP: 1052662-2, PAULO HORTA DE ARAUJO FILHO, por 15 dias, ref. ao 4º qq, a partir de 19/08/2020 a 02/09/2020 MASP: 1052664-8, PAULO JORGE MARTINS CARDOSO, por 1 mês, ref. ao 5º qq, a partir de 31/08/2020 a 01/10/2020

27 1392345 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA Nº30, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho para implementação das Disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de tratamento adequado de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 1º – Fica instituído Grupo de Trabalho para implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Lívia Regina Baptista Gamboge Reis, Masp 1.168.683-9, (Diretoria de Planejamento), responsável pela coordenação;

II – Nelson Luiz Pimenta – MASP: 1.291.466-9, (Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças), responsável pela coordenação adjunta;

III – Leticia Couland da Rocha Lima Tessari, Masp 1.485.246-1, (Assessoria Jurídica), membro;

IV – Alessandra Siqueira Seabra, Masp 388.754-4, (Núcleo de Recursos Humanos), membro;

V – Lucas Silvestre Dutra, Masp 1.373.817-4, (Tecnologia da Informação), membro.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas da Agência RMBH para auxílio/realização das atividades.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho deverá coordenar as atividades necessárias ao desenvolvimento de metodologia para aplicação das disposições da LGPD e elaborar o programa de proteção de dados da Agência RMBH, composto por um plano de ações, em conformidade com o cronograma de atividades, os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho deverá encaminhar mensalmente ao gabinete da Agência RMBH relatório descritivo das atividades realizadas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2020

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região

Metropolitana de Belo Horizonte

27 1392211 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200827214727017.